MARCO REGULATÓRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI MODERNIZA A LEGISLAÇÃO DOS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

MÁRIO VON ZUBEN

Engenheiro agrônomo pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo (Esalq/USP), pós-graduado em Gestão Estratégica de Negócios pela Universidade de Calgary, no Canadá, e diretor executivo da Associação Nacional de Defesa Vegetal (Andef)

GERADOR DE uma ampla e diversificada gama de produtos agrícolas, o Brasil figura entre os principais fornecedores de alimentos, bioenergia e matérias-primas do mundo. Atualmente, é o segundo maior exportador de alimentos, podendo chegar ao primeiro lugar em pouco tempo. Tal posição justifica-se não apenas pela extensão territorial e pelo empreendedorismo dos produtores, mas também muito pelos investimentos em pesquisas e esforços científicos que garantiram e elevaram a produção do País até aqui.

O agronegócio representou 21,59% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2017 e vem puxando os resultados da economia brasileira nos últimos anos, dois deles já na atual crise econômica. Motivada pela evolução crescente da atividade, a intensificação dos esforços pela aprovação do novo marco regulatório dos defensivos agrícolas está focada na modernização da legislação que rege os métodos de avaliação destes produtos, promovendo a desburocratização do setor sem abrir mão da segurança.

A Lei em vigor (nº 7.802) data de 1989 e está naturalmente desatualizada, pois foi criada em um contexto completamente diferente do vivido hoje. A nova proposta (PL nº 3.200/15) trará o ambiente regulatório brasileiro para uma posição mais atualizada em comparação ao que acontece nos países em que a agricultura tem papel preponderante, com a garantia de níveis elevados de segurança para a saúde humana e o meio ambiente, refletindo o respeito e a consideração ao avanço da Ciência. A modernização do processo permitirá que o produtor brasileiro tenha acesso às inovações do setor de forma simultânea aos seus concorrentes.

Um dos pontos de adequação propostos é a adoção de avaliação do risco, que, como técnica regulatória, é uma necessidade urgente. A comunidade científica domina este conhecimento; os reguladores podem ter a segurança de adotar esta técnica que expressa toda a preocupação com a preservação da saúde humana e do meio ambiente, em equilíbrio com as demandas e a realidade das condições de uso no campo, com absoluto rigor científico.

Atualmente, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) atuam no processo de registro de defensivos agrícolas analisando eficiência agronômica, toxicologia e impacto ao meio ambiente, respectivamente, de acordo com as suas competências e funções. Os três órgãos contam com equipes reduzidas, o que impacta no tempo para registro de um novo produto, que tem levado de seis a oito anos. Com a modernização da legislação, os papéis dos três órgãos serão preservados, mas o sistema de avaliação será integrado e informatizado, o que dará celeridade aos registros, mantendo a segurança. A expectativa é de que esses avanços permitam que o registro leve de um a três anos, tempo considerado suficiente para que se façam todas as avaliações necessárias sem se abrir mão do rigor científico.

O Projeto de Lei promove a inclusão de critérios objetivos na avaliação e no registro de produtos, respeitando metodologias científicas. São avanços como este que precisamos para manter o País produzindo com eficiência e responsabilidade, em nível de igualdade com os seus principais competidores, como Canadá, Estados Unidos, Argentina e Austrália. ■